FL. 1

PROCESSO Nº
-172/22-

REG. PROC. Nº

FOLHA Nº

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 172

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 91

Ano: 2022

Ementa: Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 27 dias do mês de outubro de 2022, autuo o PL nº 91/22 e o of. nº 671/22-GP em frente.

Eu, _____ subscrevi.

AL nº 87/22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 172/22 | Fls 02

Ofício n° 671/2022 – GP

Leme, 25 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2168 | Processo 172
Data/Hora: 27/10/2022 16:33:52
MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Dá nova redação ao artigo 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022",

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Marcelo Alves de Carvalho Almeida.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

C.M. LEME
Pr 172/22 | Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 91 /2022

"Dá nova redação ao artigo 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022."

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autorizada a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 762.505,10 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), para compor a seguinte dotação:**
> **03.0102.17512.00421.095 – CONVÊNIO SANEBASE Nº 0013/2022**
> **4.4.90.51.00 – Obra Públicas – Fonte de Recurso 02 – R$ 610.000,00**
> **4.4.90.51.00 – Obra Públicas– Fonte de Recurso 04 – R$ 152.505,10"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 04

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente, encaminhar para análise e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Dá nova redação ao artigo 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022", para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

Considerando a Lei Ordinária n.º 4.137, que autoriza a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente e dá outras providências, publicada em 17 de setembro de 2022;

Considerando que na citada lei, em seu artigo 1.º, não constou a devida fonte de recurso;

Ressalto que o presente projeto de lei trata apenas de inclusão da fonte de recurso.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Câmara Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, 25 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

C.M. LEME
Pr 17/2/22 Fls 05

DECLARAÇÃO

MAURICIO RODRIGUES RAMOS, **CPF n° 057.302.598-32 e RG nº 15.571.944-0** na qualidade de Ordenador da Despesa da SAECIL-Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, DECLARA para os devidos fins e direitos, em atendimento ao artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que **Não haverá impacto orçamentário e financeiro** referente ao Projeto de Lei Ordinária que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a SIMA - Secretaria de Saneamento de Infraestrutura e Meio Ambiente e dá outras providências", visto que as Despesas serão custeadas pelas Receitas de Transferência Estadual **do Programa SANEBASE - Termo de Convenio 0013/2022**.

As despesas serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Leme, 21 de outubro de 2022.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR PRESIDENTE
ORDENADOR DA DESPESA

SAECIL Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 06

Ofício n.º 139/2022

Leme, 21 de outubro de 2022.

Ao
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Claudemir Aparecido Borges

Considerando a Lei Ordinária n.º 4.137, que autoriza a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente e dá outras providências, publicada em 17 de setembro de 2022;

Considerando que na citada lei, em seu artigo 1.º, não constou a devida fonte de recurso;

Servimos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, que dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Ordinária n.º 4.137/2022, para análise e encaminhamento para Câmara Municipal de Leme para discussão e futura aprovação.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta considerações.

Atenciosamente,

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 07

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO

"Dá nova redação ao artigo 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autorizada a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 762.505,10 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), para compor a seguinte dotação:**
>
> **03.0102.17512.00421.095 – CONVÊNIO SANEBASE Nº 0013/2022**
>
> **4.4.90.51.00 – Obra Públicas – Fonte de Recurso 02 – R$ 610.000,00**
>
> **4.4.90.51.00 – Obra Públicas– Fonte de Recurso 04 – R$ 152.505,10"**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, ___ de _____ de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 08

PROGRAMA DE COMBATE ÀS PERDAS HÍDRICAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LEME

APRESENTAÇÃO

O presente documento sintetiza o **PROGRAMA DE COMBATE ÀS PERDAS HÍDRICAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LEME** implantado em fevereiro de 2015, operado pela **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.**

Partiu-se do diagnóstico das perdas de água do sistema, analisou-se partindo da tipificação das mesmas, extraída do Balanço Hídrico Top x Down (modelo IWA). Da análise do Balanço Hídrico, analisou-se seus indicadores de perdas reais e aparentes, dentre outros, conclui-se a situação atual das perdas, assim como seus fatores causais.

Assumida a situação atual, criamos cenários de metas, optando-se pela alternativa ótima do ponto de vista de sustentabilidade econômica, social e ambiental. Detalhou-se o cenário ótimo, através de um Planejamento da Implantação, passando pela implantação propriamente dita, culminando com a avaliação sistemática de resultado, ano a ano. Gerenciamento das causas das perdas foi o que o Programa propos.

O Programa é um importante instrumento para a identificação de possíveis deficiências do sistema de abastecimento de água, organizando e estruturando ações rumo à consecução de metas. Trata-se também da caracterização de vários Projetos, detalhando-os dentro de uma hierarquia que parte de ações estruturantes, orçando-as, permitindo à SAECIL à tentativa de buscar recursos financeiros para que se reduzam as perdas, ao qual o não sucesso corre-se o risco de não se reunir as mínimas condições para diminuição das perdas.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento das perdas de água, baseada numa abordagem sustentável, *auxilia* a SAECIL no cumprimento de metas de universalização, além daquelas relativas à geração de valor na prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, à luz dos conceitos extraídos das Normas NBR ISO 25510, 24511 e 24512. Reduzir perdas é gerar valor às partes interessadas (consumidor,

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 09

titular, fornecedores, funcionários e sociedade), transferindo-lhes qualidade e produtividade na prestação de serviços.

O presente Programa, cuja implantação deu se no início de 2015, forneceram as bases para que se combatam as perdas e suas causas, além de permitir sua prevenção. A busca de um "estado de controle" é almejada, associando-se ações tecnológicas (engenharia de ativos), com aquelas relativas ao controle de processos (fundamentalmente os Processos de Distribuição de Água e de Comercialização de Serviços).

DA AUTARQUIA MUNICIPAL

A Saecil – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme é uma autarquia municipal prestadora de serviços de saneamento no contexto de água, esgotos e drenagem urbana.

Temos uma Captação de água bruta, uma ETA, uma ETE, aproximadamente 420 km de redes de distribuição de água potável com cem por cento de residências atendidas, aproximadamente 420 km de redes coletoras e emissários com cem por cento das residências atendidas.

Nestes últimos anos a autarquia desenvolveu um trabalho com ênfase no tratamento de esgotos e despoluição dos córregos e ribeirões que cortam nossa cidade e neste ano de 2019 estamos prestes a entrar num seleto rol de poucos municípios com cem por cento de esgotos coletados e tratado faltando apenas a finalização da obra do emissário Narciso Martin que corresponde a aproximadamente 3% restante.

Também, a autarquia com a implantação do Programa de Combate às perdas Hídricas, vem atuando fortemente nos projetos e ações que contemplam o Plano e dentre elas as manutenções e reparos de vazamentos localizados através de aparelhos de geofones eletrônicos. Desde sua criação já detectamos e reparamos mais de 1.000 vazamentos que não estavam aflorados incidindo em resultados positivos nos nossos números de perdas.

Possuímos um parque de 37 mil hidrômetros ao qual nos últimos anos trocamos quase sua totalidade e hoje temos todos com sua vida útil abaixo dos 5 anos como manda a norma.

A Saecil no cumprimento do Plano de Combate às Perdas Hídricas desde sua criação já efetuou aproximadamente 6 km de redes de ferro fundido, cimento amianto e pead danificados, por redes de PVC marrom classe 15.

Com tudo ainda contempla no Plano uma troca de rede numa extensão aproximada de 13 km a serem trocados.

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 10

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E SOLICITAÇÃO

Considerando o alto grau da importância do combate as perdas hídricas;

Considerando o grande avanço que a Autarquia vem tendo em relação ao cumprimento do plano de perdas que faz parte integrante do PMSB – Plano Municipal do Saneamento Básico regulamentado por Lei em nosso Município;

Considerando que nossa missão é servir a população lemense promovendo a qualidade de vida através dos serviços de água e esgotos, com qualidade, transparência, eficiência e respeito ao meio ambiente;

Solicitamos com a apresentação deste projeto verbas para a execução da 1ª fase de substituição de redes que apresentam motivos para o aumento de perdas como, desgastes e qualidades aquém das tecnologias modernas usuais.

DO OBJETO PROPOSTO NO PROJETO

Quantidade: **01 (unidade)**

Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo em Anexo

Valor Total da Obra R$ 1.684.023,55 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Quadro Mil, Vinte e Três Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos)

Ciente do entendimento do projeto e de sua real necessidade;
Ciente quanto sua análise com carinho,
Ficamos em expectativas e no aguardo.
Att.

Leme, 20 de Outubro de 2022.

Rafael Impulcetto
Chefe da Divisão de Projetos e Obras e Meio Ambiente

Rua Padre Julião, 971 . Centro . Leme . SP . 13610-230 . Caixa Postal 24 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231
C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br

A(s) Comissão(ões) da:

C.J.F. [X]

O.F.C. [X]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [ ]

P.U.O.P.S [ ]

Em 31 / 10 / 22

VISTA

Em 31 **de** 10 **de 20**22

Com visita as comissões

Funcionário _____

JUNTADA

Em 31 de 10 de 2022

Faço juntada a estes autos o parecer conjunto das CJF e COFC ao PL 91/22

Funcionário _____

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 11

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2.022

EMENTA: "Dá nova redação ao artigo Art. 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022.".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "*Palmiro Ferreira Vieira*", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.137 de 15 de setembro de 2022.

2.) A alteração, conforme justificativa trazida ao projeto aponta a falta da fonte de recurso que deveria ter constado no artigo 1º da Lei Ordinária nº 4.137/2022 aqui alterado, corrigindo o texto legal mencionado.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contudo os nobres pares requereram o regime de urgência especial, motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 13

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "*Palmiro Ferreira Vieira*" em 31 de outubro de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 13

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente
31 / 10 / 2022

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer à Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do ***Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 91/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que "Dá nova redação ao artigo Art. 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022.".**

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo para corrigir a falta da fonte de recurso que deveria constar no projeto anteriormente enviado pelo Executivo Municipal, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 31 de outubro de 2.022.

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 14

Ao Expediente
01 / 11 /2022
PRESIDENTE

Ordem do Dia
01 / 11 /2022
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 91/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 01 de novembro 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 15

A Ordem do Dia -
01 / 11 /2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 91/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.

Em 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 87/22

PROJETO DE LEI Nº 91/22

"Dá nova redação ao artigo 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022"

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autorizada a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 762.505,10 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), para compor a seguinte dotação:

03.0102.17512.00421.095 – CONVÊNIO SANEBASE Nº 0013/2022

4.4.90.51.00 – Obra Públicas – Fonte de Recurso 02 – R$ 610.000,00

4.4.90.51.00 – Obra Públicas– Fonte de Recurso 04 – R$ 152.505,10"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 17

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 91/22

"Dá nova redação ao artigo 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022"

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autorizada a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 762.505,10 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), para compor a seguinte dotação:

03.0102.17512.00421.095 – CONVÊNIO SANEBASE Nº 0013/2022

4.4.90.51.00 – Obra Públicas – Fonte de Recurso 02 – R$ 610.000,00

4.4.90.51.00 – Obra Públicas– Fonte de Recurso 04 – R$ 152.505,10"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 172/22 Fls 18

Ofício nº 570 / 2022 – CR

Leme, 03 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 85/22, referente ao Projeto de Lei nº 78/22.
- de Lei nº 86/22, referente ao Projeto de Lei nº 90/22.
- de Lei nº 87/22, referente ao Projeto de Lei nº 91/22.
- de Lei nº 88/22, referente ao Projeto de Lei nº 92/22.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 16018
Data/Hora Processo: 03/11/22 13:41
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 5870/22 - AUTOGRAFOS DE LEI 85, 86, 87, 88/22
Senha internet: 5251854
Site para consulta: http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

SARA

C.M. LEME
Pr. 172/22 Fls 19

LEI ORDINÁRIA Nº 4.149, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dá nova redação ao artigo 1ª, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 4.137, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autorizada a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 762.505,10 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), para compor a seguinte dotação:
03.0102.17512.00421.095 – CONVÊNIO SANEBASE Nº 0013/2022
4.4.90.51.00 – Obra Públicas – Fonte de Recurso 02 – R$ 610.000,00
4.4.90.51.00 – Obra Públicas– Fonte de Recurso 04 – R$ 152.505,10"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES